

# **EDITAL**

# <u>PREGÃO ELETRÔNICO — PEO25/2024</u> (COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI)

OBJETO: Compra de desinfetante e detergente concentrado, conforme descrição constante no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

# **IMPORTANTE:**

Recebimento das propostas até: Data limite: 19/11/2024.

Hora: 9h

- Abertura das propostas: 19/11/2024 às 9h.
- Início da Disputa de Preços: 19/11/2024 às 10h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@prodesan.com.br">licitacao@prodesan.com.br</a>, indicando:

- Pregão Eletrônico nº PE 025/2024
- Licitação: 1059233.

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182/184.



# **ÍNDICE**

# 1. EDITAL:

# SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

# SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOŚIÇÕES FINAIS

# 2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência
2.2.	Anexo II - Relação dos documentos de habilitação
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
2.4.	Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão PRODESAN
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
2.6.	Anexo VI – Minuta do Contrato
2.7.	Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como
	microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor
	individual
2.8.	Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação
2.9.	Anexo IX – Modelo de Declaração – Minuta padrão PRODESAN
2.10.	Anexo X – Modelo de Autorização de Fornecimento



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

# **SEÇÃO I**

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODESAN e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

#### OBJETO

- 2.1. Compra de desinfetante e detergente concentrado, conforme descrição constante no Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

# 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

# 4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.



- 4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

**NOTA:** Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

# 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# **SEÇÃO II**

# 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal.
- 7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN.
- 7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.



#### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.

# - CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco.
- 8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.
- 8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.11. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### - ABERTURA -

- 8.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.
- 8.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- 8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.
- 8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 8.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.
- 8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.27.1. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 8.28. Após encerrada a etapa de negociação, a arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA proposta comercial atualizada, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.28.1. Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação na licitação poderão ser requisitados, sendo encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP, ou através do e-mail licitação@prodesan.com.br.
- 8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.
- 8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.



- 8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <a href="www.prodesan.com.br">www.prodesan.com.br</a> na aba "Licitações".
- 8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

# 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.
- 9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 1 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet <u>licitacao@prodesan.com.br</u> e/ou envio do original à Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo Gonzaga Santos/SP CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# 11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.
- 11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
  a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- 12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;



- b) reiteração de execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento), do valor do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.
- 12.3.1.1. A penalidade prevista da alínea "b" do 12.3.1 poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. Infração, sem prejuízo do disposto na alínea "c" do 12.3.1.
- 12.3.2. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.
- 12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da prestação dos serviços;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.



- 12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.
- 12.5.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, n.º 10 Prédio Anexo, Gonzaga Santos/SP CEP: 11.065-922.
- 12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.
- 12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

# 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 14.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo,



devendo obrigatoriamente comunicar uma à outra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 05 de novembro de 2024.

# **MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS**

Departamento de Licitações e Compras - DELIC



# <u>ANEXO I</u>

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

# 1. DO OBJETO

1.1. Compra de desinfetante e detergente concentrado, conforme descrição abaixo:

	LOTE 1 – COTA DE PARTICIPAÇÃO A	MPLA		
Item	Características	Unidade	Quantidade	
1.1	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, DE USO GERAL EM SUPERFÍCIES FIXAS, BIODEGRÁVEL, EFICAZ NA DESINFECÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS.  AROMATIZANTES: FLORAL, TUTI-FLOR OU LAVANDA.  EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.  MARCAS DE REFERÊNCIAS (OU SIMILAR):  *MIRAX FLORAL ALTA DILUIÇÃO (RENKO INDUSTRIAL) *MIRAX LAVANDA ALTA DILUIÇÃO (RENKO INDUSTRIAL) Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:200 ou seja, 456.000 litros de produto diluído por ano  *** SUPREME LAVANDA AMORE - SUPREME FLORES PRIMAVERA (RICCEL) Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:100 ou seja, 456.000 litros de produto diluído por ano	bombona	* 456 OU ** 912	



**DOCUMENTAÇÃO:** A) FICHA TÉCNICA; B) FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO; C) COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU **CERTIFICADO DE ISENÇÃO** EMITIDO PELA ANVISA. AS QUANTIDADES **ESPECIFICADAS** PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A CONCENTRAÇÃO E USO DO PRODUTO <u>INFORMAR A DILUIÇAO DO PRODUTO</u> **COTADO**  A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UM DILUIDOR DE PRODUTOS, **ENCAMINHANDO MENSALMENTE** RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO.

	LOTES 2 - COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA					
Item	Características	Unidade	Quantidade			
2.1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA USO EM LIMPEZA MÉDIA DE SUPERFÍCIES FIXAS, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, COM ÁCIDO DODECIBENZENO, SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE CORANTE, CONSERVANTE, AMIDA, ESSÊNCIA, SOLVENTE, URÉIA E ÁGUA.  EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.	bombona	* 798 OU ** 399			



# REFERÊNCIAS (OU SIMILAR):

\* DETERGENTÈ NEUTRO - RICEL PROD. DE LIMP. LTDA

Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:100, ou seja, 399.000 litros diluídos por ano

\*\* DETERGENTE SUPER CONCENTRADO BRILLIA – RENKO POWER DT 20 - POWER CLEANING

Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:200, ou seja, 399.000 litros diluídos por ano

# **DOCUMENTAÇÃO:**

- A) FICHA TÉCNICA;
- **B) FISPQ** FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO;
- C) COMPROVANTE DE REGISTRO OU
  NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
  OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO EMITIDO
  PELA ANVISA.

AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A CONCENTRAÇÃO E USO DO PRODUTO

# <u>INFORMAR A DILUIÇAO DO PRODUTO</u> <u>COTADO</u>

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ
FORNECER UM DILUIDOR DE PRODUTOS,
ENCAMINHANDO MENSALMENTE
RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DO APARELHO.



# LOTE 3 – COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Item	Características	Unidade	Quantidade
Item	Características  DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, DE USO GERAL EM SUPERFÍCIES FIXAS, BIODEGRÁVEL, EFICAZ NA DESINFECÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS.  AROMATIZANTES: FLORAL, TUTI-FLOR OU LAVANDA.  EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.  MARCAS DE REFERÊNCIAS (OU SIMILAR):		Quantidade
3.1	*MIRAX FLORAL ALTA DILUIÇÃO (RENKO INDUSTRIAL)  *MIRAX LAVANDA ALTA DILUIÇÃO (RENKO INDUSTRIAL)  Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:200 ou seja, 24.000 litros de produto diluído por ano  ** SUPREME LAVANDA AMORE - SUPREME FLORES PRIMAVERA (RICCEL)  Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:100 ou seja, 24.000 litros de produto diluído por ano	bombona	* 24 OU ** 48
	DOCUMENTAÇÃO: A) FICHA TÉCNICA; B) FISPQ — FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO; C) COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.		
	AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS		



PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A CONCENTRAÇÃO E USO DO PRODUTO	
INFORMAR A DILUIÇAO DO PRODUTO	
<u>COTADO</u>	
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UM DILUIDOR DE PRODUTOS,	
ENCAMINHANDO MENSALMENTE  RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO,  MANUTENÇÃO DREVENTIVA E CORRETIVA	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO.	

# LOTES 4 – COTA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Item	Características	Unidade	Quantidade
4.1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA USO EM LIMPEZA MÉDIA DE SUPERFÍCIES FIXAS, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, COM ÁCIDO DODECIBENZENO, SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE CORANTE, CONSERVANTE, AMIDA, ESSÊNCIA, SOLVENTE, URÉIA E ÁGUA.  EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.  REFERÊNCIAS (OU SIMILAR): * DETERGENTE NEUTRO - RICEL PROD. DE LIMP. LTDA Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:100, ou seja, 21.000 litros diluídos por ano  ** DETERGENTE SUPER CONCENTRADO BRILLIA - RENKO POWER DT 20 - POWER CLEANING Quantidade estimada foi feita com base no produto concentrado 1:200, ou seja, 21.000	bombona	* 42 OU ** 21
			e evnedicionários 10



# litros diluídos por ano

# **DOCUMENTAÇÃO:**

- A) FICHA TÉCNICA;
- **B) FISPQ** FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO;
- C) COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.
- AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A CONCENTRAÇÃO E USO DO PRODUTO

# <u>INFORMAR A DILUIÇAO DO PRODUTO</u> <u>COTADO</u>

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ
FORNECER UM DILUIDOR DE PRODUTOS,
ENCAMINHANDO MENSALMENTE
RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DO APARELHO.

# 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Deverá ser inserida, no sistema licitações-e, a proposta contemplando o **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 2.1.1. A licitante deverá inserir no sistema o valor total do lote contemplando a quantidade total estimada do produto diluído, conforme consta das especificações deste anexo.

**Exemplo**: são estimados 15.000 litros do produto diluído por mês, correspondendo a 30 bombonas de 5 litros, na concentração de 1:100. Alterando-se a concentração ou o volume da bombona, altera-se a quantidade estimada total de bombonas/mês.

2.1.2 Ao enviar sua proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- 2.1.3. A falta de informação da marca pelo licitante terá como consequência a obrigatoriedade de fornecimento das marcas de referência informadas no Termo de Referência.
- 2.1.4. O campo "Descrição/observações", do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos produtos ofertados.
- 2.1.5. No preço ofertado/estabelecido deverão estar inclusas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência TR, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.
- 2.2. Quando o espaço disponível no campo "descrição/observações" não for suficiente para a explicitação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta".
- 2.3. A **arrematante** deverá apresentar na sua proposta os valores **unitários** do produto e **total** para o período de 12 (doze) meses e ainda:
- 2.3.1. Deverá ser indicada a marca, descrição e a diluição dos produtos concentrados, se for o caso, do(s) produto(s) ofertado(s).
- 2.4. A PRODESAN poderá solicitar o envio de amostras gratuitas do produto, que deverá ser enviada em sua embalagem original fechada, inviolada, para análise da Unidade requisitante Departamento Operacional DEOP situada à Praça dos Expedicionários nº. 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 2.5. Quando a especificação do produto apresentar alternativa de embalagem e/ou quando o produto tiver previsão de diluição, será considerada a quantidade da embalagem e a quantidade necessária do produto concentrado, na diluição para o uso a que se destina, no julgamento da proposta.
- 2.6. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

#### 3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento de cada Autorização de Fornecimento, emitida de acordo com as necessidades da PRODESAN.
- 3.2. No exercício de 2024, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da PRODESAN, situado na Avenida São Francisco, 328 Centro/Santos CEP 11.013-202. A partir do exercício seguinte as entregas deverão ser realizadas na Avenida Rangel Pestana, n.º 437 Jabaquara/Santos CEP 11.013-552.



- 3.3. As entregas deverão ser realizadas das 7h às 15h, de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através dos números: (13) 99610-7070/ (13) 3229-8000, ramal 172, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Letícia Estevan de Souza pr. 20.742-3 e/ou Peterson Luis Lima da Cruz pr. 21.748-9 ou ainda outro funcionário designado pelo DEOP Departamento Operacional.
- 3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.
- 3.5. A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, onde conste suas informações e características. No rótulo da embalagem deverá estar especificado:
  - n.º do registro do produto no Ministério da Saúde, quando couber
  - nome do fabricante;
  - n.º do lote;
  - data de fabricação;
  - prazo de validade;
  - Identificação do Responsável Técnico com o respectivo registro no órgão fiscalizador da atividade, quando couber.
- 3.7. No caso de se verificar desconformidade do produto recebido com as especificações contidas neste Termo de Referência, ou com a diluição informada, a PRODESAN poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de laudo comprobatório de qualidade do produto entregue, emitido pelo IPT ou outro laboratório reconhecido, ficando as despesas respectivas por conta da empresa contratada.
- 3.8. Os fornecedores de produtos concentrados, cuja embalagem não possua dispositivo dosador para diluição, deverão fornecer, sem ônus para a PRODESAN, aparelho para diluição, que será utilizado durante toda a vigência do contrato e devolvido no seu término. Durante o período do contrato, o fornecedor deverá apresentar mensalmente ao Departamento Operacional da PRODESAN relatório dos serviços de manutenção executados no equipamento fornecido.
- 3.9. O aceite/aprovação do produto pela PRODESAN não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo à PRODESAN as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8078/90 Código de Defesa do Consumidor.

# 4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.



- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 4.3. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidades.
- 4.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ou via PIX.
- 4.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.
- 4.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
- **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem—se obrigações da CONTRATADA:
- 5.1. Executar fielmente o ajustado.
- 5.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estabelecidos.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- 5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito da PRODESAN.
- 5.5. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objetos da presente licitação.
- 5.6. Fornecer, sem ônus para a PRODESAN, aparelho de diluição dos produtos concentrados o qual será utilizado durante toda a vigência do contrato, acompanhado de instrução para operação do aparelho.
- 5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas,



fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

- 5.9. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.
- 5.10. Encaminhar mensalmente à PRODESAN, relatório de realização da rotina periódica de higienização, de controle de calibração, manutenção preventiva e corretiva do aparelho, quando for o caso.
- 5.11. Apresentar, sempre que solicitado pela PRODESAN, alvará ou licença de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da CONTRATADA, em plena validade, nos termos do art. 52 da Lei Federal 6360 de 23/09/76, quando for o caso.
- 5.12. Responsabilizar-se pelo descarregamento dos produtos entregues, providenciando pessoal e eventuais equipamentos necessários para essa finalidade.
- 5.13. Garantir validade mínima de 12 meses para os produtos, a contar da data da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante.
- 5.14. Entregar os produtos em embalagens originais, contendo, quando couber: rótulo, marca, data da fabricação, prazo de validade, composição, registro no órgão competente e demais especificações técnicas exigidas por lei.
- 5.15. Apresentar laudo analítico do produto (emitido por laboratório devidamente registrado nos órgãos competentes, atestando a ação do produto), sempre que solicitado pela PRODESAN.
- 5.16. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

- 6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 6.2. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com a Autorização de Fornecimento-AF, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.4. Solicitar o fornecimento dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido.
- 6.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.



6.6. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

# 7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1. Compete à unidade requisitante, Departamento Operacional DEOP, a fiscalização, quando da entrega do produto a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao solicitado, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 7.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento Operacional DEOP, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de gualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

# 8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação ou até que seja entregue a quantidade total contratada.
- 8.2. Fica consignado que, na redação do contrato a ser celebrado, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

# 9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.



#### ANEXO II

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

# 1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim o exigir.
- 1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).
- 1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).
- 1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IV.



- 1.1.11. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo V.
- 1.1.12. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo VII.
- 1.1.13. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo VIII.
- 1.1.14. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IX.
- 1.1.15. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 1.1.15.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

### 1.1.16. Documentação técnica, no que couber:

- a) **Ficha Técnica:** documento contendo as seguintes informações: apresentação do produto, sua composição, ação, diluição/concentração para a ação desejada, tempo de estabilidade (eficácia após diluição);
- b) Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ): documento contendo informações sobre condições de transporte, armazenamento, manuseio seguro do produto e descarte adequado;
- c) Registro no Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. da isenção;
- d) cópia autenticada do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;
- e) cópia autenticada dos Certificados de Ensaio Microbiológico e Irritabilidade.
- 2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.
- 4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.





- 5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.10 até 1.1.14 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.
- 6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 7. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.
- 8.1. No caso da arrematante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a arrematante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.





# **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

# **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Interessado CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail:	Inscrição Estadual: b: Bairro: Cidade: Estado:					
detergente	ente formulamos proposta concentrado, conforme as o do edital que rege a pres ermos:	especificações	a seguir e	de acordo co	m as	
	Lote 1	123e/ou 4	ļ			
Item	Descrição (*)	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
(*) a descr	ição é fornecida pelo licitante	<b>)</b> .				
Valor Total	do Lote 123e/ou 4 – R\$	)	(	)		
Condição d	e Pagamento: 30 dias					
Validade da	ı Proposta: 60 dias, contados	da data da ses	ssão pública	do pregão.		
Data						
(Assinatura	do Representante Legal/Car	imbo				
		20		praça dos expedicion	nários,10	



#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

# **DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):
a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
(Cidade) , de de 2024
(assinatura do representante legal)



# **ANEXO V**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR N QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA	
Ref.: (identificação da licitação)	
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) solution de la Carteira de Identidade no de la CPF n.º	ั(a) า.
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º o Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturn perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	da
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).	
(data)	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	



# **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CO	NTRAT	ם כ	E CON	IPRA	DE	DESI	NFET	AN <sup>-</sup>	ΓΕ
ED	ETERG	ENT	E CON	ICEN	TRA	DO, Q	UE EI	NTF	RΕ
SI	<b>FAZEM</b>	Α	PROD	ESAN	1 –	PROG	RES	80	Ε
DE:	SENVO	_VIN	<b>IENTO</b>	DE	SA	NTOS	S.A.	Ε	Α
<b>EM</b>	PRESA								

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E
DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída
nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965,
com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça
Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu
Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em
, na Rua CEP:, neste ato
denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr.
, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que
tendo sido aceita a proposta que apresentara para venda de desinfetante e detergente
concentrado, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico
PE/025/2024, Processo nº 1022/2024, da PRODESAN, cujo teor declara
expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o
presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e
condições pelos quais desde já se obriga.

# **CLÁUSULA I**

**OBJETO** – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a PRODESAN desinfetante e detergente concentrado, conforme descrição contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA II**

**PREÇO -** Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta datada de ....., parte integrante deste contrato, os seguintes valores:



ITEM/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Fornecedora)	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1.				
4.1.				

§ 1º. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ (.....).

# **CLÁUSULA III**

**VIGÊNCIA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação, ou até que seja entregue a quantidade total contratada.

#### **CLÁUSULA IV**

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento de cada Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da PRODESAN.

§ 1º. No exercício de 2024, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da PRODESAN, situado na Avenida São Francisco, 328 – Centro/Santos - CEP 11.013-202. A partir do exercício seguinte as entregas deverão ser realizadas na Avenida Rangel Pestana, n.º 437 – Jabaquara/Santos – CEP 11.013-552.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas das 7h às 15h, de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através dos números: (13) 99610-7070/ (13) 3229-8000, ramal 172, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Letícia Estevan de Souza pr. 20.742-3 e/ou Peterson Luis Lima da Cruz – pr. 21.748-9 ou ainda outro funcionário designado pelo DEOP – Departamento Operacional.

§ 3º. A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.



§ 4º. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, onde conste informações e características do produto. No rótulo da embalagem deverá estar especificado:

- a) n.º do registro do produto no Ministério da Saúde, quando couber;
- b) nome do fabricante;
- c) n.º do lote;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) identificação do Responsável Técnico com o respectivo registro no órgão fiscalizador da atividade, quando couber.

§ 5°. O aceite/aprovação do produto pela PRODESAN não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital, verificadas posteriormente, garantindo à PRODESAN as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 6º. No caso de se verificar desconformidade do produto recebido com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital, ou com a diluição informada, a PRODESAN poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de laudo comprobatório de qualidade do produto entregue, emitido pelo IPT ou outro laboratório reconhecido, ficando as despesas respectivas por conta da empresa contratada.

§ 7º. Os fornecedores de produtos concentrados, cuja embalagem não possua dispositivo dosador para diluição, deverão fornecer, sem ônus para a PRODESAN, aparelho para diluição, que será utilizado durante toda a vigência do contrato e devolvido no seu término. Durante o período do contrato, o fornecedor deverá apresentar mensalmente ao DEOP relatório dos serviços de manutenção executados no equipamento fornecido.

#### **CLÁUSULA V**

DO RECEBIMENTO - O recebimento do produto,

efetivar-se-á:

- a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório;
- b) os produtos serão recebidos provisoriamente para a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.



# **CLÁUSULA VI**

FATURAMENTO - A

CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

§ 1º. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 2º. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3°. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 4º. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 5º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA VII**

**RETENÇÃO DE PAGAMENTO** - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos

- a) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- b) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

#### **CLÁUSULA VIII**

#### RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

**CONTRATADA** – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

a) executar fielmente o ajustado;

seguintes casos:

b) efetuar a entrega, no local, prazo e condições estabelecidos;



- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito da PRODESAN;
- e) prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação;
- f) fornecer, sem ônus para a PRODESAN, aparelho de diluição dos produtos concentrados o qual será utilizado durante toda a vigência do contrato, acompanhado de instrução para operação do aparelho;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento:
- i) prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;
- j) encaminhar mensalmente à PRODESAN, relatório de realização da rotina periódica de higienização, de controle de calibração, manutenção preventiva e corretiva do aparelho, quando for o caso;
- k) apresentar, sempre que solicitado pela PRODESAN, alvará ou licença de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da CONTRATADA, em plena validade, nos termos do art. 52 da Lei Federal 6360 de 23/09/76, quando for o caso;
- I) responsabilizar-se pelo descarregamento dos produtos entregues, providenciando pessoal e eventuais equipamentos necessários para essa finalidade;
- m) garantir validade mínima de 12 meses para os produtos, a contar da data da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante;
- n) entregar os produtos em embalagens originais, contendo, quando couber: rótulo, marca, data da fabricação, prazo de validade, composição, registro no órgão competente e demais especificações técnicas exigidas por lei;
- o) apresentar laudo analítico do produto (emitido por laboratório devidamente registrado nos órgãos competentes, atestando a ação do produto), sempre que solicitado pela PRODESAN;



p) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

### **CLÁUSULA IX**

# RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

**PRODESAN –** Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) solicitar o fornecimento dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido;
- c) atestar o Documento Fiscal, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- d) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- f) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA X**

#### RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

#### **CLÁUSULA XI**

# FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à unidade requisitante, DEOP - Departamento Operacional, a fiscalização quando da entrega do produto a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao solicitado, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o



pedido, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento Operacional - DEOP, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

# **CLÁUSULA XII**

# TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

# **CLÁUSULA XIII**

**SANÇÕES** - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1°. A advertência poderá ser aplicada quando

# ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN:
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3°. A CONTRATANTE poderá aplicar à

# CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência;



c) 10% (dez por cento), do valor do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 4º. A penalidade prevista da alínea "b" do § 3º. poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. Infração, sem prejuízo do disposto na alínea "c" do mesmo parágrafo.

§ 5º. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 6º. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 7°. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 8º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 9°. A suspensão temporária será aplicada

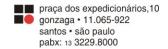
#### quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 11. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 12. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.





p§ 13. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

# **CLÁUSULA XIV**

**RESCISÃO** - Observadas as formalidades legais,

a rescisão do contrato poderá ser:

- a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse das partes, informando por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou de pleno direito em havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação extrajudicial;
- b) judicial, nos termos da legislação.

# **CLÁUSULA XV**

**CASOS OMISSOS -** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA XVI**

# DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**PESSOAIS -** As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados- "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

- a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD.
- b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
- c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.
- e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados.





f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas.

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

# **CLÁUSULA XVII**

**FORO** - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

ue duas testerriurinas que tarribe	iii assiilaiii.
	Santos, de de
S.A.	PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos
o.a.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS:** 



# **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) CNPJ
$n^{o}$ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. $3^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123 de 14 de dezembro de 2006, com as
alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:
a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



# **ANEXO VIII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA:
DBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
l. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistem eletrônico; o) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias da
nanifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastrament no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, er consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisõe que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazo processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais egimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
OCAL e DATA:
Decree ( all all CONTRATARA
Responsável pela CONTRATADA:
Nome:Cargo:
CPF:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:



# **ANEXO IX**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

		a), representan , resid , CEP		idade de
( ) NÃO SER DOADOR(A) DI ( ) SER DOADOR(A) DE CA CONSTANTES NO SÍTIO DA DECRETO 7724/2012, ART. 7	AMPANHA EL JUSTIÇA ELE	EITORAL, CONF		
"Art. 7° - É dever dos órgãos divulgação em seus sítios na In produzidas ou custodiadas, obsei §4° As informações poderão ser de página na Internet, quando est	ternet de inform rvando o disposi disponibilizadas	nações de interess to nos <u>arts. 7º e 8º</u> s por meio de ferra	se coletivo ou g <u>da Lei nº 12.527</u> amenta de redire	ieral por ele 7 <u>, de 2011.</u> ecionamento
(Cidade), de	de			
( assinatura do representante leg	 al )			



# **ANEXO X**

# MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ν°

Departamento:	C.C.:	PRC	OC
CONTRATANTE	OCRESCO E DESENVOL	VIMENTO DE	CANTOC C/A
Razão Social: PRODESAN PRO	IGRESSO E DESENVOL	ATMENTO DE	SANTOS S/A
Endereço: Bairro:		CEP:	
CNPJ:		Tel:	
• •.		rei.	
Inscr. Est: Comprador:		Tel:	Ramal:
E-mail:		www.prodes	
CONTRATADA			
Razão Social:	Código :		
Nome Fantasia:	· ·		
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
CNPJ:	Tel.: ( )		
Inscr. Est:	- ( )		
Contato:	E-mail:		
N° COD. ITEM(ns)	QDE.	UNI <sup>*</sup>	T. TOTA
VALOR TOTAL			
		SubTotal:	D¢
		Desconto:	R\$ R\$
		Impostos:	R\$
		Despesas:	R\$
		===========	
		Frete:	R\$ 
		TOTAL:	R\$
Local de Cobrança: PRODESAN PRO Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 1 Edif. Anexo (Departamento Financeiro)			OS S.A.
Local de Entrega: Horário de entrega: RESPONSAVEIS PELO RECEBIMENT	·O:		
Condições de Pagamento:	Prazo de entrega:		
Frete: CIF ( ) Forma: ( ) Chave Pix; ( ) Depósito	FOB() o : Banco nº, Ag. nº _	Trans ; C/C nº	sportadora:
Nota: Informar Nº desta A.F. na N	ota Fiscal:		
Santos,			
Comprador:			
Compidation.			